

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 6580 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 019/2020

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 04/02/2020

1. PROJETO

Fortalecimento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação de programas de fomento da pós-graduação, de formação de professores da educação básica e de fomento à internacionalização da educação superior da CAPES.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Método de distribuição de recursos de custeio e de concessão de bolsas no país pela CAPES, avaliado e revisado, visando orientar a correção de eventuais distorções, de forma gradual e posterior reequilíbrio dos investimentos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.1 - Realizar diagnóstico sobre a distribuição de bolsas entre os Programas de Pós-Graduação (PPGs) com propostas de soluções que visam aprimorar a política de concessão adotada pela CAPES.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação PNE 2014 a 2024, sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o tralho e a promoção humanística, científica e tecnológica do País. Nesse contexto, a CAPES desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação. A CAPES não só avalia o Sistema Nacional de Pós-Graduação como também promove o acesso e a divulgação da produção científica, investe e fomenta a formação de recursos de alto nível no país e no exterior e na formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

Com intuito de identificar gargalos e inadequações nos processos de gestão, monitoramento dos programas executados pela CAPES, foi realizado um diagnóstico do atual estado da arte em todas as diretorias e coordenações que compõem a CAPES, onde foram identificadas as situações problemas em que o presente projeto pretende atuar.

No que se refere à Diretoria de Programas e Bolsas no País e ao terceiro objetivo deste projeto, vale destacar que os problemas enfrentados devido à escassez orçamentária geram a necessidade de aprimoramento nas políticas de distribuição dos recursos financeiros voltados às atividades rotineiras da área. No diagnóstico preliminar realizado pela área, identificaram-se indícios de distorções na distribuição de bolsas aos programas de pós-graduação no País, uma vez que há programas com características semelhantes, que deveriam ter o mesmo número de bolsas e que apresentam números muito diferentes, onde esses dados nem sempre têm relação com as notas de avaliação da CAPES.

Diante do exposto, objetiva-se a contratação de profissional de consultoria especializada que que ofereça subsídios técnicos aos processos de avaliação e aprimoramento dos processos de fomentos da pós-graduação no País frente ao processo de avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação SNPG.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça subsídios técnicos aos processos de avaliação e aprimoramento dos processos de fomentos da pós-graduação no País frente ao processo de avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação SNPG.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor em Avaliação e Indicadores)

- 1. Identificação e levantamento situacional dos dados, dos sistemas e dos indicadores atualmente disponíveis na DPB para o monitoramento e avaliação das ações e programas da diretoria, bem como das lacunas existentes.
- 2. Subsidiar estratégias para os procedimentos internos à DPB quanto à construção de indicadores de acompanhamento e avaliação das ações e dos programas da diretoria.
- 3. Testagem e validação de indicadores para aplicação nos programas de fomento da CAPES.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor em Avaliação e Indicadores)

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC em qualquer área do conhecimento.

Pós-Graduação doutorado ou pós-doutorado em Gestão Estratégica, Gestão Pública, Administração, Economia, Engenharias, Ciência de Dados, Estatística, Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou Relações Internacionais, todas áreas do conhecimento com enfoque em Educação, preferencialmente em avaliação e construção de indicadores no âmbito do Ensino Superior e da Pós-Graduação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor em Avaliação e Indicadores)

Experiência mínima comprovada de 10 dez anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos, monitoramento e avaliação de processos, programas e projetos, planejamento estratégico, público ou privado, no âmbito das políticas públicas em Educação, obrigatoriamente em Ensino Superior ou Pós-Graduação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor em Avaliação e Indicadores)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PRAZO DE
	PARCELA ENTREGA

3.1.1	Documento técnico nº 01 DPB-Indicadores, contendo levantamento situacional dos dados, dos sistemas e dos indicadores atualmente disponíveis na DPB para o monitoramento e avaliação das ações e programas da diretoria, bem como das lacunas existentes.		60 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	Documento técnico nº 02 DPB-Indicadores, contendo estratégias para os procedimentos internos à DPB quanto à construção de indicadores de acompanhamento e avaliação das ações e dos programas da diretoria	R\$ 20,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	Documento técnico nº 03 DPBIndicadores, contendo estudo analítico de avaliação de um programa a ser escolhido, juntamente com a DPBCAPES, com os indicadores construídos, testados e validados, contemplando propostas de aprimoramento do fomento da CAPES		180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 70.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor em Avaliação e Indicadores a combinar

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 02/09/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor em Avaliação e Indicadores)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1) Formação acadêmica Requisito obrigatório
- 2. Experiência profissional pontuação máxima de 50 pontos Experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos de trabalho na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos, acompanhamento de processos, tomada de decisão e planejamento estratégico, em instituições públicas ou privadas, no âmbito das políticas públicas de Educação em Ensino Superior ou Pós-Graduação. Acrescenta-se 5 (cinco) pontos a cada ano. No máximo 20 (vinte) pontos.

Acima de 02 (dois) anos de experiência comprovada na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos relacionados à educação no Brasil. Acrescenta-se 05 (cinco) pontos a cada ano. No máximo 20 (vinte) pontos.

Experiência profissional em estudos, diagnósticos e pesquisa em outras áreas. Acrescenta-se 05 (cinco) pontos a cada ano. No máximo 10 (dez) pontos.

3. Entrevista - pontuação máxima 50 pontos

Apresenta cordialidade, objetividade e coerência na exposição das ideias - máximo 10 pontos. Domina os assuntos relativos à sua contratação, como o Sistema Nacional de Pós-Graduação, o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Plano Nacional de Educação, políticas públicas em inovação - máximo 30 pontos

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria do Sistema Nacional de Pós-Graduação - máximo 10 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão - DGES/CAPES, SBN, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES CEP: 70.040-031 Brasília, DF, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresenta (AEPD).	ar uma queixa à Agência Espa	anhola de Proteção de Dados